

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 366/2020

Sumário: Concurso para provimento de três lugares de professor associado do grupo disciplinar de Pedagogia, do IEP da Universidade do Minho, em cumprimento do Acórdão do TCA-Norte de 11 de março de 2010.

Por Acórdão do Tribunal Central Administrativa-Norte (TCA-N), de 11 de março de 2010, proferido no Processo n.º 228/08.05 BEBRG, foi anulada a deliberação, de 5 de novembro de 2007, do Júri do concurso documental para provimento de três lugares de professor associado do Grupo Disciplinar de Pedagogia do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, aberto pelo Edital n.º 166/2006, 2.ª série, publicado no *Diário da República*, de 30 de março de 2006.

Nestes termos, e em execução do Acórdão do TCA-N, de 09.11.2018, impõe-se a retoma do procedimento a partir da fase de admissão dos candidatos, tendo sido desencadeado pelo Instituto de Educação da Universidade do Minho as diligências necessárias à constituição de um novo júri e à prévia definição dos critérios de avaliação dos elementos curriculares dos candidatos.

Publicito o novo júri para o referido concurso documental, bem como os critérios de avaliação aprovados pelo júri em 12 de dezembro de 2019 para o concurso em apreço.

I — O Júri do concurso, nomeado por despacho do Reitor, tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Miguel Angel Santos Rego, Professor Catedrático da Faculdade de Educação, da Universidade de Santiago de Compostela;

Doutor Fernando Gil Cantero, Professor Catedrático da Faculdade de Educação, da Universidade Complutense de Madrid;

Doutor Ramón Francisco Rosario Mínguez Vallejos, Professor Catedrático da Faculdade de Educação, da Universidade de Múrcia;

Doutor Jorge Ramos do Ó, Professor Associado com Agregação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor António Gomes Ferreira, Professor Associado da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

II — Os critérios de avaliação dos candidatos aprovados pelo júri são os seguintes:

1 — O concurso para professor associado tem como propósito averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da atividade pedagógica já desenvolvida.

2 — A aprovação e ordenação dos candidatos são feitas tomando em consideração a avaliação dos seguintes elementos:

a) Mérito científico do *curriculum vitae* de cada candidato — 50 %;

b) Mérito pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato — 40 %;

c) Valor pedagógico e científico de um Relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso — 10 %.

3 — No que se refere ao Mérito científico os parâmetros e respetivas ponderações são:

a) Produção científica (PC) — a avaliação deste fator deve tomar em consideração a qualidade e quantidade da produção científica (livros, capítulo de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações — 50 %;

b) Coordenação e realização de projetos científicos (CRPC) — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em linha de conta a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participaram os candidatos, bem como os resultados obtidos, devendo ser tomadas como elemento de referência as avaliações efetuadas por entidades de reconhecida competência na matéria — 20 %;

c) Constituição de equipas científicas (CEC) — deve ser tomada em consideração a capacidade para participar e organizar equipas científicas, nomeadamente através da orientação de mestrados, doutoramentos — 15 %;

d) Intervenção na comunidade científica e profissional (ICCP) — pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos com impacto na comunidade científica, nacional e internacional, edição de volume de atas e colaboração no corpo editorial de revistas científicas — 15 %.

4 — No que se refere ao Mérito Pedagógico os parâmetros e respetivas ponderações são:

a) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos (CGPP) — avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos ou reformar e melhorar os já existentes, bem como participar na organização de planos de estudo e disciplinas — 25 %;

b) Produção de material pedagógico (PMP) — avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas e atas de conferências nacionais e internacionais — 25 %;

c) Atividade letiva (AL) — avalia-se a atividade letiva desenvolvida pelo candidato atendendo à quantidade, à diversidade e ao nível de complexidade das disciplinas lecionadas — 50 %.

5 — O valor pedagógico e científico do Relatório é avaliado tendo em consideração os seguintes parâmetros e respetivas ponderações:

a) O rigor, a qualidade, a atualização e a originalidade científica e metodológica do Relatório — 50 %;

b) A metodologia de ensino e avaliação, aferindo a coerência e a consistência científica e pedagógica das soluções definidas — 50 %.

6 — Disposições legais aplicáveis:

Tendo em conta que no presente concurso se irá proceder à reconstituição da situação atual hipotética que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado, serão observadas as disposições legais do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, aplicáveis ao concurso para a categoria de professor associado.

12 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

312859945